



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 264/2002.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

INSTITUI ATUALIZAÇÃO INFLACIONÁRIA AO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a reposição inflacionária permitida no artigo 37, X, da Constituição Federal, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Querência, conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - O subsídio mensal do vereador passará a ser R\$ 701,80 (setecentos e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do presidente da Câmara passará a ser R\$ 1.175,95 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de Dezembro de 2002



Denir Perin
Prefeito Municipal